

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003323

Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE- CEPIDU

Assunto: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 123/2020

I - HISTÓRICO

A **Escola de Educação Profissional Irmã Dulce**, mantida pelo Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, N. 271, Quadra 64, Lote 07, Setor Central, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação da autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N.36/2019;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Alvará de Funcionamento;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Ata dos Representantes do CEPIDU;
- Certidão Negativa de Regularidade Fiscal dos Sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários dos Sócios;
- Certidão Negativa Estadual dos Sócios;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis dos Sócios;

- CNPJ;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Declaração do Corpo Docente;
- Contrato de Locação;
- Pré-Análise Processual;
- Diligência N.24/2020;
- Alvará de Funcionamento;
- Convênio de Estágio;
- Comprovante de Endereço;
- Documentos Pessoais do Sócios;
- Quadro de Ocupação das Salas;
- Resolução de Renovação de Autorização Anterior;
- Convênios de Estágios;
- Contrato Social;
- Planta Baixa do Prédio;
- Despacho N. 41/2020;
- E-mail;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- Portaria N. 22/2020;
- E-mail;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialistas;
- E-mail;
- Ofício;
- Manifestação da Instituição;
- Resolução de Recredenciamento Anterior;
- Resolução de prorrogação do ato autorizativo.

II – ANÁLISE

A **Escola de Educação profissional Irmã Dulce**, obteve seu o credenciamento para oferecer Educação Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP N. 29, de 11 de abril, de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2019. Ressalta-se que a Instituição possui outros processos em tramitação nesta Câmara para renovar a autorização do curso Técnico em Radiologia, com a pretensão de 120 vagas semestrais e o curso Técnico em Enfermagem com a pretensão de oferecer 200 vagas semestrais.

É oportuno dizer que a Instituição teve o seu ato de credenciamento e de autorização dos cursos Técnicos em Enfermagem, Radiologia e Saúde Bucal prorrogado até 31/12/2020, por meio da Resolução CEE/CEP N. 68, de 23 de julho de 2020.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Ludmilla Rezende Carvalho e Luzélia Alves de Oliveira, que emitiram nota 3.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas visitas às dependências físicas da Unidade, incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

1. Dos Alvarás

Foram anexados aos autos o Certificado Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 07 de outubro de 2020, o Alvará da Vigilância Sanitária N. 18347 com validade até 31/12/2020 e o Alvará de Localização e Funcionamento N. 04133/2011.

2. Estrutura Física

O prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 10 (dez) salas de aula, sala dos professores, lanchonete, sala de atendimento extraclasse, 6 (seis) banheiros e espaço para convivência. A Instituição conta ainda com áreas adicionais, como recepção, tesouraria, consultório odontológico, área livre, cozinha.

Na visita os especialistas observaram que o segundo pavimento é contemplado com 02 salas de aulas de tamanhos menores, com capacidade para 20 alunos, além de 03 salas maiores com capacidade para 45 alunos. No primeiro pavimento observou-se 01 sala menor com 21,60m² e outra sala considerada pela Escola como “mini auditório”, o qual possui uma repartição podendo se dividir em duas salas de aulas convencionais e tamanhos de 45,33m² cada.

3. Estrutura Tecnológica

A Comissão de Especialistas, na sua visita, constatou que a Escola conta com 02 (dois) televisores, 6 (seis) Data shows, laboratório de Informática, 17 (dezessetes) CDs sobre anatomia.

Os Especialistas, em seu relatório, observaram que a Instituição possui biblioteca virtual e recursos audiovisuais suficientes para o atendimento do curso.

Há informação nos autos de que a Instituição possui um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) através do link de acesso: www.cepido.com.br, onde qualquer pessoa tem acesso à Biblioteca Virtual, os alunos têm acesso às suas notas e os professores têm acesso aos Diários.

4. Do laboratório específico

O Laboratório Odontológico tem uma área de 10,62m² e conta com 01 (uma) cadeira odontológica; 01 (um) equipo; 02 (duas) pias com 01 (uma) cuba cada e outra pia desativada; 01 (um) porta sabão; 01 (um) papel toalha; 01 (uma) lixeira para lixo comum; 01 (uma) lixeira para lixo infectante e 02 (dois) mochos. Além do laboratório odontológico, há o laboratório específico com os seguintes recursos relacionados nos autos, quais sejam: expurgo onde ficam os materiais de moldagem, bandejas, sondas, espátulas de resina, pinças clínicas, espelhos intra-buciais, curetas, entre outros instrumentais relacionados à cirurgia, periodontia e endodontia. Aparelho para aferir pressão, Canetas de alta e baixa rotação. 01 (um) autoclave; 01 (uma) cuba redonda; 01 (uma) seladora, armário com repartições, materiais descartáveis (gorro, máscara e luvas); 01 (um) negatoscópio e pacotes com campos cirúrgicos.

A Comissão também avaliou o laboratório de Enfermagem e segundo o relatório, conta com os seguintes materiais: 02 (dois) manequins, 01 (um) quadro, 08 (oito) cadeiras, 02 (duas) macas; 04 (quatro) bonecos (bebê), 01 (uma) peça sintética para estudos em anatomia (cabeça e pescoço) e 02 (dois) Descarpack (descarte de pérfuro-cortantes).

5. Do Laboratório de Informática:

Há um laboratório de Informática com uma área de 21, 09m² e 5 (cinco) microcomputadores em rede de 50 mb. O laboratório será utilizado preferencialmente nos horários de aula e pesquisas.

A Comissão de Especialistas observou que a velocidade da internet não é compatível com a capacidade de alunos e o tamanho da Escola.

6. Da Biblioteca e Acervo

A Instituição conta com uma biblioteca e o acervo de 20 exemplares da bibliografia básica e 23 exemplares da bibliografia complementar. Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca funciona no período matutino, vespertino e noturno. No momento não há Bibliotecário, devido a Pandemia o contrato foi suspenso. O Sistema informatizado da biblioteca é o PHILoS, que estava em fase de atualização. Os alunos têm acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) através do link: www.cepidu.com.br. Em “Área do aluno” existe uma base de dados da Biblioteca Virtual, onde os alunos podem se informar sobre os exemplares disponíveis para empréstimo físico. A Escola conta com um Plano de Expansão para a Biblioteca física a partir do ano 2021.

8. Do corpo técnico e docente

O curso conta com um corpo docente composto por 12 (doze) professores e estão atuando dentro das suas áreas de atuação, conforme especificado na nominata do Plano de Curso.

9. Dos Requisitos de acesso

Para acesso ao curso o aluno deve ter idade mínima de 17 (dezessete) anos no ato da matrícula e ter concluído o ensino médio ou estar cursando o último ano do ensino médio em regime anual, seriado ou equivalente.

10. Das Vagas

Conforme o descrito no Plano de Curso a Instituição tem a pretensão de ofertar 160 vagas semestrais para o curso de Saúde Bucal.

11. Do Plano de Curso

O curso será organizado em quatro módulos sequenciais com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas serão destinadas para o estágio supervisionado, totalizando 1.600 horas para a conclusão do curso.

12. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Saúde Bucal. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

13. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Saúde Bucal, oferecido pelo Escola de Educação profissional Irmã Dulce atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando ementa, competências/habilidades, bases tecnológicas, bibliografia básica e complementar.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Radiologia é de 1.200 horas e 400 horas de estágio supervisionado, e estão distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – com 350 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- Módulo II – com de 450 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para **Auxiliar de Saúde Bucal** sendo pré-requisito para o Módulos III.
- Módulo III – com 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Saúde Bucal.

Insta esclarecer que não há previsão de Especialização a nível de ensino médio no Plano de Curso.

14. Da Avaliação

A avaliação de desempenho do estudante deverá ser contínua e cumulativa, orienta-se por processo diagnosticador, formador e emancipadora, com absoluta prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos formativos sobre os informativos, visando contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A avaliação será feita utilizando como parâmetro o domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas propostas no Plano de Curso, sendo registrada da seguinte forma:

“O” (ÓTIMO) – quando apresentar domínio da competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência.

“B” (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção.

“R” (REGULAR) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com assistência ou supervisão relativa.

“I” (INSUFICIENTE) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para realizar toda a competência.

Cabe ressaltar que a frequência no estágio supervisionado deve ser de 100% (cem por cento).

15. Dos Convênios

O curso prevê 400 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o termo de convênio.

Há um termo de convênio estabelecido entre a Escola e empresas da área do curso. Segundo a Comissão de Especialistas há um Termo de Compromisso (convênio firmado entre a Instituição e a Escola) apenas com a empresa privada “Equipe Odontológica”. Informado que a maioria dos alunos já trabalham em clínicas, sendo informado ainda que estão em processo de negociação com a Secretaria Municipal de Saúde, que está paralisado, devido ao momento de pandemia.

16. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova Regimentos Escolares e nem os Projetos Pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

17. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Na visita in loco realizada no dia 01 de setembro de 2020, os especialistas sugeriram que:

- A Instituição fizesse melhoria da qualidade dos equipamentos odontológicos (aparelhos como seladora, equipo, cadeira odontológica, aparelho fotopolimerizador) além de melhoria do local, pois deve ser mais arejado, existem paredes com tubulações à mostra e estado físico precário;
- Em relação PPP, há necessidade de ajustes conforme a Resolução CEE/CP N.03, de fevereiro de 2018, estabelecendo políticas educacionais que proporcionem maior clareza do seu papel e compromisso educacional, junto a toda comunidade educacional, com foco nos aspectos cognitivos, éticos, político-sociais e estéticos;
- Ampliar, atualizar e organizar o acervo bibliográfico.

18. Manifestação da Instituição

Aos 25 dias do mês de setembro a instituição apresentou sua manifestação sobre o relatório da Comissão de Especialistas.

- Em atendimento a solicitação da Comissão de Especialista a escola já vem pesquisando para encontrar um melhor preço para compra de uma nova cadeira odontologia, e já está providenciando as melhorias solicitadas no espaço físico;
- Os gestores da Centro Profissional Irmã Dulce não concordaram com a pontuação atribuída pela Comissão de Especialistas, pois segundo eles, a Instituição possui uma Bibliotecária responsável pela gestão da biblioteca e que devido à pandemia a mesma se encontra trabalhando em Home Office.

- Todas as adequações solicitadas pela comissão no Plano de Curso, Regimento e Projeto Político Pedagógico foram atendidas e enviadas por e-mail à Comissão. As demais adequações devido o momento atual serão providenciando antes que as aulas voltem a sua rotina normal.

III – VOTO

Após análise documental e o Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar** a Autorização até 31/12/ 23 do Curso Técnico de Saúde Bucal, a ser ofertado pela Escola de Educação Profissional Irmã Dulce, mantida pelo Centro de Educação Profissional Irmã Dulce LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 27.474.174/0001-42, localizada na Rua 27, N. 271, Quadra 64, Lote 07, Setor Central, Goiânia/GO, com 160 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Saúde Bucal com 1.200 teórico práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos a seguinte Qualificação;
 - a) Auxiliar de Saúde Bucal após o cumprimento das 800 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Manoel Barbosa dos Santos Neto
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Conselheiro (a)**, em 19/11/2020, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/11/2020, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015947484** e o código CRC **8B86ED80**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201918037003323



SEI 000015947484